

## FATO RELEVANTE

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9  
COMPANHIA ABERTA

**Centrais Elétricas Brasileiras S/A** (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião ordinária da Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ocorrida, nesta data, foram aprovadas as revisões tarifárias das concessões de transmissão prorrogadas nos termos da Lei 12.783/2013 e aprovada a Receita Anual Permitida (“RAP”) destas concessões para o ciclo tarifário 2020-2021.

A RAP das Empresas Eletrobras sofrerá acréscimos resultantes do resultado positivo da Revisão Tarifária Periódica de 2018 e do reconhecimento da parcela da remuneração prevista no artigo 1º, parágrafo terceiro, da Portaria MME 120/2016, que estabelece que o custo de capital não incorporado desde as prorrogações das concessões até o processo tarifário, estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo, deverá ser atualizado e remunerado pelo custo do capital próprio (“Ke”), real, do segmento de transmissão definido pela ANEEL nas metodologias de Revisão Tarifária Periódica das Receitas das Concessionárias Existentes.

Esta remuneração pelo Ke foi excluída da tarifa, pela ANEEL, em 2017 por força de liminares judiciais, conforme fato relevante publicado em 11 de abril de 2017. Essas liminares foram revogadas e, por esta razão, a remuneração será incorporada à receita das transmissoras. O valor total será pago até junho de 2025, sendo que o montante que deveria ter sido pago entre 2017 e 2020, o será até o final do atual ciclo de revisão tarifária, ou seja, junho de 2023, reajustado pela inflação (IPCA), através da Parcela de Ajuste (“PA”).

Em relação à Revisão Tarifária do atual ciclo 2018-2023, considerando que, desde 2018, a ANEEL vem estabelecendo valores provisórios que se verificaram inferiores aos valores finais aprovados pela agência, nesta data, a RAP do ciclo 2020-2021, através da PA, também inclui um acréscimo referente à Revisão Tarifária instituída com vista a compensar esta diferença retroativa.

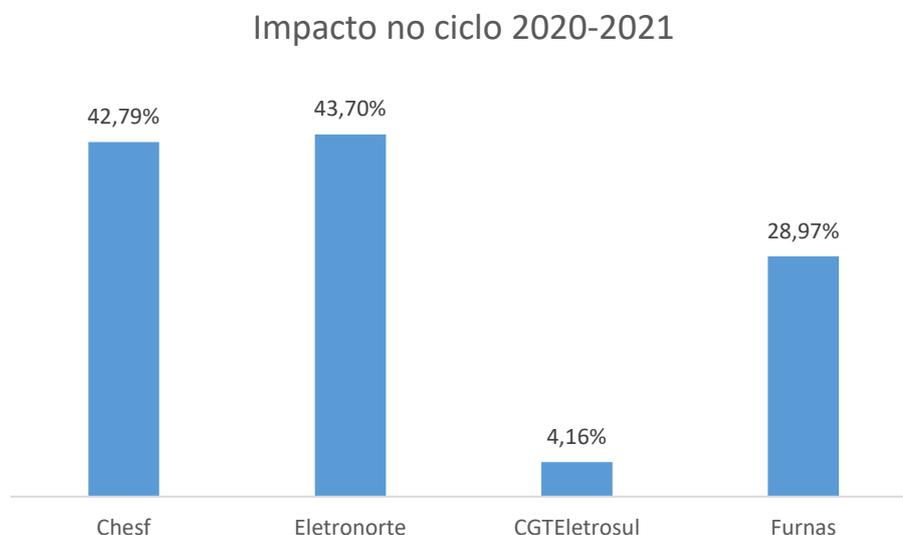
Na tabela abaixo, são apresentadas a RAP revisada para o ciclo 2020-2021 das Empresas Eletrobras e a PA consolidada atualizada pelo IPCA, que contém, conforme mencionado acima, o Ke retroativo de 2017 a 2020 e a diferença de retroativo de revisão tarifária do período de 2018 a 2020.

Valores em R\$ mil

Empresa	RAP Ciclo 2020-2021 Revisada (Ref. Jun/2020)	PA Revisão Consolidada (Ref. Jun/2020) <sup>1</sup>		RAP Total Ciclo 2020-2021 (Revisão + PA - Ref. Jun/2020)
		Total	Por Ciclo	
Chesf (CC 061/2001)	3.494.422,00	1.734.512,45	578.170,82	4.072.592,81
Eletronorte (CC 058/2001)	1.832.587,63	954.107,06	318.035,69	2.150.623,31
CGT Eletrosul (CC 057/2001)	969.071,95	233.641,16	77.880,39	1.046.952,34
Furnas (CC 062/2001)	5.153.445,67	1.777.381,68	592.460,56	5.745.906,23
<b>Eletrobras</b>	<b>11.449.527,25</b>	<b>4.699.642,35</b>	<b>1.566.547,45</b>	<b>13.016.074,70</b>

1 – Valores estimados com base nos valores da NT nº 108/2020 – SGT/ANEEL e no IPCA entre Jun/19 e Jun/2020

Para fins de comparação, a soma dos efeitos da Revisão Tarifária com a Parcela de Ajuste, resulta em um aumento estimado na RAP para o Ciclo 2020-2021 em relação ao Ciclo de 2019-2020, de forma consolidada, de aproximadamente 31%, estando o comparativo por empresa apresentado no gráfico a seguir:



Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

Elvira Cavalcanti Presta  
**Diretora Financeira e de Relações com Investidores**